



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.841 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 4.113, de 20 de junho de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 223.045,86, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social..

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.113, de 20 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 223.045,86 (duzentos e vinte e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1661 - R\$ 223.045,86 (Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.30.01.1661	Mat. Ut. Geral Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R\$ 3.000,00
33.90.30.03.1661	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 3.000,00
33.90.30.06.1661	Mat. Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$ 3.000,00
33.90.30.07.1661	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 30.000,00
33.90.30.99.1661	Material de Consumo - Outros	R\$ 3.000,00
33.90.32.05.1661	Fornecimento de Quentinhas	R\$ 1.000,00
33.90.32.99.1661	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R\$ 3.000,00
33.90.36.03.1661	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R\$ 30.000,00
33.90.36.99.1661	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R\$ 10.000,00
33.90.39.02.1661	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 5.000,00
33.90.39.05.1661	Serviços de Telefonia	R\$ 5.000,00
33.90.39.08.1661	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 5.000,00
33.90.39.15.1661	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
33.90.39.16.1661	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$ 5.000,00
33.90.39.19.1661	Assinaturas e Publicações	R\$ 5.000,00
33.90.39.99.1661	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 60.775,86
33.90.40.01.1661	Serv. Tecnol. Inform., Comunicação – P. Jurídica	R\$ 6.000,00
44.90.52.01.1661	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 5.000,00
44.90.52.03.1661	Mobiliário em Geral	R\$ 10.000,00
44.90.52.04.1661	Eletrodomésticos	R\$ 10.270,00
44.90.52.99.1661	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022**

Conta : 0019682 – 7, 1019682 - 7 - Recursos PSE - Banco do Brasil S/A

<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades	R\$ 263.079,46	Obrigações	R\$ 40.033,60
		Superávit	R\$ 223.045,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 263.079,46</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 263.079,86</b>

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 20 de junho de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal